



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

### LEI N° 990/2001, DE 20/03/2001

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a venda de bem móvel e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a venda do bem móvel, de uso especial pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com a individualização e caracterização seguinte: VW/Kombi, Placa HQH 3846, cor branca, ano/mod. 94, chassi 9BWZZZ23ZRPO15548.

**Art. 2º** - A venda dar-se-á em consonância com as estipulações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações previstas na Lei nº 8.883/94.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de Março de 2001

**OSWALDO MOCHI JÚNIOR**  
Prefeito Municipal